



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
Portaria nº 757/2021 - CASA CIVIL

Institui Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II do § 2º do art. 2º do Decreto nº 9.572, de 5 de dezembro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000013001860,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores – PAF, que será responsável pela condução de processos administrativos de responsabilização de fornecedores, pessoas físicas e jurídicas, instaurados com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, bem como nas demais legislações aplicáveis, constituída pelos seguintes servidores:

NOME	CPF Nº	CARGO
Adriana da Costa Soares	978.521.391-91	Presidente
Pedro Tiago Andrade Chagas Freitas	704.595.921-49	Membro
Mariana de Oliveira	922.402.401-72	Membro

Art. 2º No exercício de suas atribuições, a Comissão ora instituída poderá requisitar documentos e/ou materiais necessários à elucidação de fatos, colher depoimentos, promover a oitiva de testemunhas, solicitar a realização de perícias, realizar diligências, bem como praticar todos os atos necessários à instrução processual.

Art. 3º Os Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores- PAF serão registrados pela Comissão Permanente no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correcionais — SISPAAC, nos termos do § 1º do art. 7º do Decreto nº 9.572, de 2019.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 996/2020/SECC, de 03 de dezembro de 2020

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALAN FARIAS TAVARES

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, aos 09 dias do mês de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES, Secretário (a) de Estado**, em 09/08/2021, às 13:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000022665197** e o código CRC **64AD445E**.

RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 8º ANDAR  
(62)3201-5852



Referência: Processo nº 202000013001860



SEI 000022665197